



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2026 - ADM

SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação	
E-mail	licitacao@quitandinha.pr.gov.br
Telefone	(41) 3623-1231 (41) 9 9211-7280

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	2
3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO	2
4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	5
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	5
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	6
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.....	7
8. DO CONTRATO.....	8
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	9
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
11. DO VALOR ESTIMADO.....	10
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	11
13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO.....	11

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 1 de 12

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA – PARANÁ.

1.1 Especificações e quantidades:

Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Unid	Quant. a ser licitada	Quant. adquirida nos últimos 12 meses	(%) Mínimo aproximado a ser adquirido
10816	CESTAS NATALINAS (Composta pelos itens descritos no Anexo I deste Termo de Referência)	Unid	870	800	100%

Justifica-se o aumento da quantidade de cestas natalinas devido ao crescimento do quadro de funcionários, desde a sua última distribuição, ocorreram mudanças no efetivo, com ingresso de novos servidores.

A RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕE A CESTA SE ENCONTRA NO ANEXO I - DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 Da natureza do objeto:

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.

☒ O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3 Da natureza continuada:

☐ Sim

☒ Não

1.4 Da previsão no Plano Plurianual (PPA):

☒ Sim

☐ Não

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. N.º Estudo Técnico Preliminar: 14/2026 – ADM.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1. Modalidade de licitação:

☒ Pregão Eletrônico

☐ Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 2 de 12

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

[] Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

[] Sim

[X] Não

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

[] quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

[] quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

[] quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria.

[] quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto à participação na licitação:

[] Participação exclusiva para ME/EPP - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por lote/ item.

[] Participação com cota exclusiva para ME/EPP e demais para ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível.

[X] Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível.

[] Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível **sem cota** para ME/EPP.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

[X] Não se aplica.

[] 25% (Vinte e cinco por cento).

3.3.1.1. Justificativa: Trata-se de objeto padronizado a ser fornecido aos colaboradores do Município.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se pela necessidade de padronização das cestas natalinas a serem entregues aos colaboradores do Município.

3.3.1.2. Relação de lotes subdivididos

Não se aplica.

3.3.2. Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal nº 01/2024?

[] Não se aplica na presente contratação.

[X] Aplica-se a regra de prioridade de contratação local ou regional.

3.3.2.1. Justificativa prioridade para contratação local: A opção pela preferência para as ME/EPP/MEI locais, deve-se ao fato de buscar a promoção do desenvolvimento no âmbito local e regional, segundo previsto no art. 378 § 8º do Decreto Municipal 01/2024, dado que o valor das despesas referentes às compras a serem licitadas, reverterão em prol das empresas locais, permitindo-lhes o desenvolvimento empresarial, a manutenção dos empregos que já ofertam e ainda o retorno do ICMS incidente sobre as vendas para o Município de Quitandinha.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 3 de 12

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Em razão da justificativa acima exposta, será dada a preferência de contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEI, com sede no Município de Quitandinha/Pr, cujas ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10% ao menor preço válido, com base no decreto nº 01/2024, art. 378 §8º.

3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:

☒ Não será necessário.

☐ Vistoria facultativa.

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

3.5.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

3.7. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

☒ Não haverá parcelamento, devendo todo o objeto/serviço ser contratado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

☐ Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

☐ Em partes, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

3.8.1. Justificativa: A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se pela necessidade de padronização das cestas natalinas a serem entregues aos colaboradores do Município.

Esta é a melhor solução para o Município, visando padronização, economia de escala, melhor fiscalização e gerenciamento do contrato, padronização e maior eficiência na entrega.

3.9. Do critério de julgamento:

☒ Menor preço.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 4 de 12

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- ☐ Maior desconto.
☐ Inexigibilidade de Licitação.

3.9.1. Justificativa: Considerando a busca constante pelo menor dispêndio para a Administração Pública, o que faz parte do princípio de economicidade (CF/88 Art. 70) optou-se pelo critério de julgamento acima assinalado, comprometendo-se fielmente ao atendimento dos padrões de qualidade mínimos definidos no presente termo de referência.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☒ Não
☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

- ☐ Não
☒ Sim

4.2.1. Caso a empresa apresente em sua proposta uma das marcas pré-aprovadas constantes no anexo I deste Termo de Referência estará dispensada da apresentação de amostras desses itens.

4.2.2. Caso algum produto ofertado não seja das marcas pré-aprovadas, a empresa provisoriamente vencedora deverá enviar a amostra dos itens no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a solicitação do (a) pregoeiro(a) no endereço Rua José de Sá Ribas, 238 – Centro – Quitandinha/PR. Se a amostra for reprovada, a empresa será desclassificada no lote e será convocada a segunda classificada e assim sucessivamente. No [Anexo I](#) deste documento consta a relação dos itens com respectivas marcas aprovadas.

4.3. Será exigido prova de conceito?

- ☒ Não
☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- ☒ Não
☐ Sim

4.5. Será exigida garantia da proposta?

- ☒ Não
☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

☒ Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

☐ Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página **5** de **12**

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

5.1. Qualificação técnica

[x] Não se aplica.

[] Se aplica.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição da solução como um todo

6.1.1. As cestas deverão atender as especificações detalhadas no ANEXO I do Termo de Referência. As mesmas deverão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal, Rua José de Sá Ribas, 238 – Centro, Quitandinha/Pr, conforme relação a ser enviada no momento da emissão e aceite do empenho.

6.1.2. O objeto deverá ser entregue até a data limite de **09/12/2026**, nas demais condições expostas neste documento, conforme relação de quantitativos.

6.1.3. As cestas deverão ser apresentadas em caixa de papelão, resistente, com alça, devidamente lacradas, a fim de evitar danos em períodos chuvosos, com temas natalinos impresso ou em adesivo autodestrutivo.

6.1.4. A entrega será única de acordo com as quantidades descritas neste documento, em remessa única.

6.1.5. Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho: 2 dias úteis.

6.1.6. Todos os itens devem ter embalagem conforme determinações a ANVISA. Não serão aceitos produtos manipulados pela licitante, sem o cumprimento das definições de embalagem. ou seja, as embalagens de cada item deverão ser fechadas e conter: NOME E MARCA IMPRESSOS (NÃO COLADOS), TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES NORMATIVAS A ALIMENTOS.

6.1.7. Da montagem da cesta

a) A licitante vencedora será responsável pela montagem das cestas, acondicionando um item de cada em cada uma das embalagens. A qualidade das cestas e da montagem deverá permitir o manuseio, armazenamento e transporte manual pelos servidores, portanto a cesta deverá suportar o peso dos produtos que nela serão acondicionados. Todas as embalagens deverão ser iguais para manter o padrão de decoração.

b) A fornecedora deverá substituir os produtos entregues quando constatada qualidade insatisfatória para o consumo e/ou quando estiverem em desacordo com o definido neste edital.

c) A cesta deverá ser de um único modelo e decoração para seguir padrão para todos os servidores.

6.2. Prazo de entrega/execução:

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues até o dia **09 de dezembro de 2026**, após o recebimento da Autorização de entrega/Nota de Empenho, pela Contratada.

6.2.2. A Autorização de Entrega/Nota de Empenho será enviada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à data de entrega.

6.2.3. Local de entrega e horário para recebimento/execução:

6.2.3.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração e Finanças
Rua José de Sá Ribas, 238 – Centro – Quitandinha – PR – CEP: 83840-001.

6.2.3.2. Horário de recebimento: das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min.

6.3. Prazo de validade:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página **6** de **12**

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

☐ Não se aplica a esta contratação

☒ Sim

6.3.1. A validade dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) contados a partir da sua data de fabricação.

6.4. Garantia de execução do contrato:

☒ Não é necessário

☐ Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

☒ Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

☐ Garantia e ou assistência técnica diferenciada ou complementar

6.6. Logística Reversa:

☒ Não se aplica

☐ Sim

6.7. Modelo de execução do objeto:

6.7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados no item 8.4 deste termo de referência, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o item 6.1 do presente termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

7.1 Da contratada:

7.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, Órgão Gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.5. Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO ou Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do termo.

7.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.8. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gestor, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- 7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- 7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Registro de Preço, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- 7.1.16. Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 7.1.17. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade produto amassado, danificado ou fora do prazo de validade, apresentar o lacre violado, danificado ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a Contratante, cujo prazo será determinado no item 5, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, para que sejam adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

7.2 Da contratante

7.2.1. Obriga-se a Administração/Contratante:

- 7.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.2.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.2.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.2.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001
FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 8 de 12
TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- [x] Contrato
[] Nota de Empenho
[] Outro: Ata de Registro de Preços

8.2. Natureza e vigência

- [x] Não contínuo. Não há necessidade de prorrogação.
[] É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
[] É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) prorrogável por mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
[] O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Reajuste:

- [x] Não se aplica, pois o mesmo não há possibilidade de prorrogação.
[] O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na forma prevista no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024.

8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.

A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

Gestor:

Nome: Antonio Iargas
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação
E-mail: administracao@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 3623-1231 - (41) 99211-7280

Fiscal:

Nome: Michele Karpinski
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: michele.karpinski@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 3623-1231 - (41) 99211-7280

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Condições e prazo de pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 9 de 12

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

9.1.1.1. É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2. Recebimento provisório e definitivo

9.2.1. O recebimento provisório e definitivo será realizado no ato da entrega.

9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

10.1.1. As dotações orçamentárias estão dispostas em documento anexo a este Termo de Referência elaborado pelo Depto. De Contabilidade.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor total máximo estimado será de R\$ 190.460,40 (cento e noventa mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

11.1.1. Abaixo, segue o valor máximo estimado para cada lote/item:

Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade a ser licitada	Unid.	Valor Unit.
10816	CESTA NATALINA (composta pelos itens descritos no anexo I deste Termo de Referência)	870	Unid.	218,92

11.1.2. A estimativa de preços realizada contendo todas as fontes de pesquisa, bem como a composição de cada valor unitário, está disposta no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SrejHEG6FtUclBvPbBa6vwdC9TxlhvAhFuTs1jZaS14qHU8nPtm6WA%253d%253d>

11.2. Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

- [X] I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- [X] II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;
- [X] III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 10 de 12

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

[x] IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e suplementar; e

[x] V – Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e suplementar.

[] Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

11.3. Método de cálculo do valor estimado da contratação:

[] Menor preço

[X] Média Aritmética

[] Mediana

[] Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Valor proposto de acordo com base na apresentação de no mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

Média aritmética: Os valores unitários obtidos durante a pesquisa de preços são homogêneos, ou seja, são parecidos e refletem a realidade da contratação. Pra tal, é necessária a exclusão de preços inexequíveis e também os excessivamente elevados.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não há informações adicionais.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Nome: Lucas Ravel Ferreira dos Santos

E-mail: licitacao@quitandinha.pr.gov.br

Whatsapp: (41) 3623-1231

Antonio Iargas

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Portaria Nº 107/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO I - TR RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕE A CESTA MARCAS PRÉ – APROVADAS

Produtos	Sugestões de marcas pré aprovadas	Quant.
Caixa grande com decoração natalina	Caixa grande	01
Panetone com gotas de chocolate embalagem mínima de 400G	Parati, Bauducco, Panco	01
Refrigerante 2L	Coca Cola, Pepsi, Guaraná Antartica	01
Bombom sortido (mínimo 250g)	Lacta, Nestlé	01
Doce de leite pote 350g	Tirol, Oliveira, Italcac	01
Leite condensado 395g	Piracanjuba, Tirol, Frimesa, Nestlé	01
Azeitona sem caroço 150g	Zaeli, Vale Fértil, Huber	01
Espumante branco fermentado de frutas mínimo 660ml	Del sole, Líder, Cereser, Pullman	01
Pêssego em calda 450g	Schramm, Neumann, Oderich	01
Creme de leite 200g	Piracanjuba, Nestlé, Tirol	01
Bala mastigável sabor iogurte de morango, 100g	Dori	01
Amendoim tipo japonês 150g	Dori, Yoki, Amendupa	01
Suspiro pacote com no mínimo 160g	Zagonel	01
Suco de uva integral embalagem com no mínimo 1L	Aliança, Aurora, Garibaldi, Campo Largo	01
Bolo pronto embalagem 300g	Panco	01
Creme de Avelã com cacau embalagem com 140g	Nutella, Nutty, Divino Nut	01
Geléia de Morango em pote de vidro com no mínimo 230g	Linea, Predilecta, Petry, Quuensberry	01
Wafer recheado e coberto com chocolate contendo 20 unidades embalagem com 126g	Lacta	01
Biscoito salgado com no mínimo 130g	Club social, Marilan	01

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 12 de 12

TR-v3.6

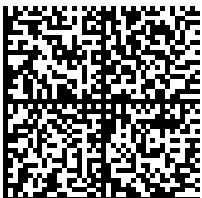
Assinaturas

Página: 1



Documento: 2173/2026 - TR Cestas Natalinas.pdf
Data: 13/10/2026 10:54:09

Assinatura avançada realizada por: ANTÔNIO IARGAS em 13/10/2026 13:11:25.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscp.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com
o código 72b85fcd-ef75-4c26-ac31-0ae4b8546d78